



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 2145-CEPE, de 13 de setembro de 1999.**

**ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 2.083-CEPE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998/NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em sessão realizada no dia 13 de setembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 1º da Resolução nº 2.083, de 28 de dezembro de 1998 que passa a ter a seguinte forma:

*Art. 1º - O estágio de docência poderá ser incluído na programação acadêmica de formação do aluno de Mestrado ou Doutorado, desde que seja de interesse do aluno e não represente ônus adicional à duração de seu programa de pós-graduação, sendo contabilizados até 3 (três) créditos por disciplina com 60 (sessenta) horas.*

*§ 1º - O estágio de docência na graduação, é obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES.*

*§ 2º - Considerando que o estágio de docência faz parte da programação acadêmica do curso, sendo inclusive atribuídos créditos que contribuirão parcialmente para a obtenção do título de mestre ou doutor, o estágio de docência não será remunerado.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, em Fortaleza, 13 de setembro de 1999.

Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles  
**Reitor**